

**DECRETO Nº 057/2024
DE 10/05/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR CONTA DO SUPERAVIT
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), Conforme Segue:

Unidade Orçamentária	09.001	SECRET. M. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Função	15	URBANISMO
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade	1009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
Elemento	4.4.93.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	2.500.0000.1300R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária	05.002	DEPTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade	1007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURA
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	2.755.0000.1389 R\$ 140.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	2.500.0000.1300 R\$ 209.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 379.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), será utilizado superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recurso;

Parágrafo único: Fonte 2.500.0000.1300 no valor de R\$ 239.000,00
Fonte 2.755.0000.1389 no valor de R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 10 de maio de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.